LEI Nº 1.334
de 30 de junho de 2009

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Esportes, Lazer e Turismo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 24 de junho de 2009, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo, bem como os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para a execução das obras de construção da cobertura da Quadra Poliesportiva no Centro Esportivo e Recreativo Municipal.

Art. 2° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 30 de junho de 2009.

Antonio Carlos Campos Rossi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, na mesma data, e publicada tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

Tiago Henrique Rossini
Chefe da Secretaria Geral